

LOTACIONOGRAMA

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Estadual nº 1.093 de 17/04/12, que Estabelece normas de padronização para elaboração e publicação dos lotacionogramas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Lotacionograma da Polícia Judiciária Civil

3º TRIMESTRE-2017

Carreira	Cargo	Cargos Criados	Cargos Ocupados	Cargos Vagos	Contratados	Subsidio
Polícia Civil	Delegado de Polícia	400	228	172	-	Lei Complementar nº 436-13/10/11
Polícia Civil	Investigador de Polícia	4000	2167	1833	-	Lei Complementar nº 436-13/10/11
Polícia Civil	Escrivão de Polícia	1200	707	493	-	
Desenvolvimento Econômico e Social	Analista de Desenvolvimento Econômico e Social	34	27	7	-	Decreto nº 242 de 04/09/2015
Desenvolvimento Econômico e Social	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social	55	15	40	-	
Desenvolvimento Econômico e Social	Apoio de Desenvolvimento Econômico e Social	12	08	4	-	
Profissional da Área Meio	Analista Administrativo	4	3	1	-	Decreto nº 286 de 07/10/2015
Profissional da Área Meio	Técnico Administrativo	9	8	1	-	

Profissional da Área Meio

Apoio Administrativo000-

Servidores de Outros Órgãos/Entidades/Poderes Cedidos a Polícia Judiciária Civil

Órgão/Entidade Cedente	Cargos	Quantidade
SESP	Analista Administrativo	2
SEJUDH	Agente Socioeducativo	9
SEJUDH	Agente Prisional	5
SEJUDH	Analista	2
MTI	Operacional	3
MTI	Técnico Administrativo e Financeiro	1
SINFRA	Analista Administrativo	1
SES	Técnico Nível Superior	1
SETAS	Técnico Desenvolvimento Econômico e Social	1
SEGES	Técnico Desenvolvimento Econômico e Social	1

JOÃO HENRIQUE DE BRITO SANTOS

Coordenador de Gestão de Pessoas

(Original assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 32bc9007

Consulte a autenticidade do código acima emhttps://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar